



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 186/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Art. 9º da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, Estrutura Administrativa, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:

- I – Chefia de Gabinete ;**
- II – Assessoria Técnico Científica;**
- III – Superintendente do Programa Conviver;**
- IV – Gerência de Programas Especiais;**
- V – Coordenação da Panificadora;**
 - 1) Setor de Produção; e**
 - 2) Setor de Distribuição.**
- VI – Seção de Recepção e Triagem;**
- VII – Seção do Almoxarifado;**
- VIII – Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres. (NR)”**

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, o seguinte cargo e quantitativo:

C – CARGOS DE SUPERINTENDENTES E EQUIVALENTES:

Cargo	Quantitativo	Símbolo
Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres	01	CDS 2

Art. 3º - Ao Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres, compete:

I - participar da Elaboração e implementação, em todas as esferas da administração, políticas públicas sobre a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

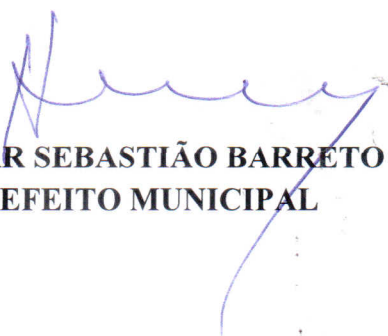


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 186/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

II - divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos políticos assegurados à mulher.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

DEIJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

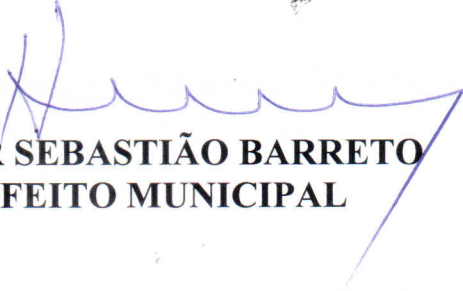
MENSAGEM N.º 058/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 058/2014, de 11/09/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 186/14 de 12/09/2014 que *“Altera o Art. 9º da Lei n.º. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, Estrutura Administrativa, na forma que especifica e dá outras providências.”*

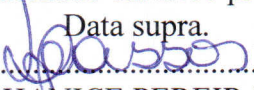
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
DEJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação